



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Área de Compras Diretas

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 10995.100295/2023-16

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação dos serviços para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, objetivando implantação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com distribuição de sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, localizada na Rua José Loureiro, 720, Centro, em Curitiba/PR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2023, nos termos do **com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais normas pertinentes, para **contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação dos serviços para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, objetivando implantação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com distribuição de sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, localizada na Rua José Loureiro, 720, Centro, em Curitiba/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, valor estimado para a contratação: **R\$ 21.779,79 (vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, mediante Dispensa Eletrônica com disputa.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Regina Maria Lovato de Oliveira

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 29/11/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38804167** e o código CRC **B64FD07F**.

**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

Secretaria de Serviços Compartilhados

Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas

Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná

Divisão de Administração e Logística

Serviço de Licitações e Contratos

Área de Compras Diretas

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2023**

(Processo Administrativo nº 10995.100295/2023-16)

Torna-se público que o(a) **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO PARANÁ**, por meio do(a) **Área de Compras Diretas**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Sege/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/12/2023**Horário da Fase de Lances: 10:00 as 16:00.****Link:** www.gov.br/compras**Critério de Julgamento:** menor preço**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação dos serviços para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, objetivando implantação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com distribuição de sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, localizada na Rua José Loureiro, 720, Centro, em Curitiba/PR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. **Juntamente com a apresentação da proposta deverá ser entregue DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, conforme Anexo XII do Edital, em atendimento ao Decreto nº 7.203, de 2010 e inciso IV do art. 5º**

da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2021, quando solicitado envio de anexo do fornecedor melhor qualificado.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30(trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho (instrumento equivalente Termo de Contrato).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho por meio eletrônico(e-mail), aceitando resposta pelo mesmo meio.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na

documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SEI nº38745201;

9.12.2. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA SEI nº(s)38745244; 38745248; 38745251; 38745259.

9.12.3. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR SEI nº 38755110.

9.12.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR ATESTANDO QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SEI nº38760865.

Curitiba/PR, 29 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Regina Maria Lovato de Oliveira

Superintendente

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 29/11/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **38753191** e o código CRC **F2336EC3**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: agosto/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

Referência: Processo nº 10995.100295/2023-16.

SEI nº 38753191

Termo de Referência 50/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2023	170153-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	RUI DE SA	27/11/2023 19:32 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		10995.100295/2023-16

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, objetivando implantação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com distribuição de sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, localizada na Rua José Loureiro, 720, Centro, em Curitiba/PR.

1.2 PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor unitário com BDI = 28,35%	VALOR TOTAL (R\$)
01	Recolhimento de ART de execução do responsável Técnico (CREA)	un	1	226,50	290,71	290,71
22	Eletroduto galvanizado eletrolítico leve 3/4" x 3,00m (sinapi 21128)	m	10	10,29	13,21	132,10

33	Eletroduto flexível em aço galvanizado, revestido externamente em PVC, $\frac{3}{4}$ ", tipo sealtubo (sinapi 2504)	m	20,00	11,42	14,66	293,20
44	Caixa de passagem 2" x4" de embutir na alvenaria (sinapi 1872)	un	2	3,19	4,09	8,18
45	Caixa de passagem 4x4" de embutir na alvenaria (sinapi 1873)	un	2	6,34	8,14	16,28
56	Cabo de cobre, 1 condutor, 2,5 mm ² . (sinapi 10122)	m	200,00	3,53	4,53	906,00
67	Abraçadeiras $\frac{3}{4}$ ", com parafuso de fixação, para fixação da tubulação emparedes de alvenaria. (sinapi 393)	un	30	4,49	5,77	134,77
88	Suporte de fixação de câmera com capa de proteção. (Média dos valores pesquisa).	un	13	97,00	124,50	1.618,50
99	Gaiola de segurança para câmera 20 x 20,00 cm. (Média dos valores pesquisa).	un	3	50,03	64,21	192,63

.10	Cabo de rede, par trançado utp, categoria 5E, para comunicação de câmeras. (sinapi 39598)	m	610,00	5,49	7,05	4.300,50
111	DVR 16 canais com HD 4 Teras (Média unitária pesquisa)	un	1,00	2.151,71	2761,72	2.761,72
112	Câmera VHD 1220 B full color (Média unitária pesquisa)	un	10,00	235,49	302,25	3.022,50
113	Câmera VHD 3240 B full color (Média unitária pesquisa)	un	3,00	382,19	490,54	1.471,62
114	Conecotor balun (Média unitária orçamentos)	un	26	35,26	45,25	1.176,50
115	Conecotor P4 macho (Média unitária orçamentos)	un	26	2,92	3,75	97,50
116	Cabo HDMI (Média unitária orçamentos)	un	1	134,81	173,03	173,03
117	Rack organizador 3U (Média unitária orçamentos)	un	1,00	240,47	308,65	308,65
118	Adaptador USB mouse (Média unitária orçamentos)	un	1,00	130,70	167,75	167,75
119		un	1,00	777,32	997,69	997,69

	Nobreak 1200va (Média unitária orçamentos)						
220	Suporte para câmera de aço (3,00m) (Média unitária orçamentos)	un	1,00	149,00	191,24	191,24	
221	Tomadas elétricas 20 A (sinapi 38075)	un	3,00	16,50	21,18	63,54	
222	Mão de obra necessária, com a disponibilização de 1 Eletricista e 1 eletrotécnico (sinapi 88264 + 88266)	hs	40	30,79 + 36,51=67, 30	86,38	3.455,18	
						R\$ 21.779,79	

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) da respectiva ordem de serviço, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os valores unitários, da Planilha Quantitativa Orçamentária, foram obtidas através da utilização da Tabela SINAPI, e para os valores , não contemplados na Tabela Sinapi, os valores obtidos, foram obtidos através de pesquisa em sítios da Internet, conforme cópias anexas ao presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se formalizada no documento SEI nº 33978810 e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no tópico 1.2 deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3.2 A edificação onde será instalado o SFTV, possui, infraestrutura com eletrocalhas metálicas, em 3 (três pavimentos, onde serão acomodados os cabos de comunicação e de alimentação elétrica, à partir destas eletrocalhas, deverão ser instaladas tubulações metálicas e flexíveis, para alimentação de 16 câmeras.

3.3 Partindo da eletrocalha metálica, existente no pavimento térreo, a alimentação elétrica e de comunicação, seguirá através de tubulação existente, até o ponto da câmera nº 11 , à partir da qual deverá ser instalada, tubulação subterrânea até o guarita, onde será instalada a câmera nº 10, conforme consta da planta anexa. Para alimentação da câmera nº 1 e nº 2, a tubulação partira da eletrocalha, através de tubulação em aço galvanizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1 No presente caso, não existem critérios de sustentabilidade a serem observados:

Indicação de marcas ou modelos

4.1.2 Na presente contratação não será admitida indicada marcas específicas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.1.3 Não será exigida vedação de marca ou produto.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.1.4 Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.1.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.6 Garantia da contratação

Considerando tratar-se de serviço, a ser executado em etapa única, em consequência com pagamento único a ser realizado após o cumprimento da obrigação total, não haverá necessidade de apresentação de garantia de execução.

Vistoria

4.1.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas.

4.1.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.10 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.18.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 3 (três) dias da emissão da ordem de serviço;

A execução dos serviços será iniciada pela infraestrutura necessária, para passagem dos cabos e instalação das câmeras.

A execução dos serviços terá o prazo de 30 (trinta) dias e o pagamento pelos serviços executados será em etapa única, depois de todo o sistema de CFTV, estar instalado e funcionando plenamente.

Local e horário da prestação dos serviços

1.19 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua José Loureiro, 720, Centro, /Curitiba-PR

1.20 Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a sexta feira das 8:00 horas às 18:00 hs.

Materiais a serem disponibilizados

1.21 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.22 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

O fornecimento e instalação da infraestrutura necessária e as câmeras a serem instaladas ocorrerá com a Edificação ocupada,

desta forma nos casos de atividades que envolvam a produção de poeira ou ruídos, acima do tolerado, tais atividades deverão ser executadas em período em que os locais estejam, sem ocupação.

Especificação da garantia do serviço

1.23 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

1.24 No presente caso, não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A conferência da correta entrega dos quantitativos especificados, bem como quanto a qualidade dos mesmos.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um

a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando ouver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso.... da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preço

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.17. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.18. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.30. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA, em plena validade
- 8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.37. Apresentação do Engenheiro Eletricista, responsável pela execução da obra, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.
 - 8.37.1. Para o presente caso, não será exigido atestado ou acervo técnico do responsável técnico
 - 8.37.2 Para o presente caso, não será exigido da Empresa licitante, atestado de execução de serviços
- 8.38. Para o presente caso, não será admitida a participação de cooperativas.

- 8.39. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 21.779,79 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 8.40. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.
- 8.41. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.42. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do

inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.43. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.44. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação a ser discriminada no Documento de Disponibilidade Orçamentária;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei .

1.132 Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.133 Fazem parte do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

- Planta Pavimento Térreo, SEI nº 38743760;
- Planta 1º Pavimento, SEI nº 38743779;
- Planta 2º Pavimento, SEI nº 38743827;
- Instrumento de Medição de Resultados – IMR, SEI nº 38744050.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUI DE SA

Engenheiro



Assinou eletronicamente em 27/11/2023 às 19:04:32.

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

Autoridade competente

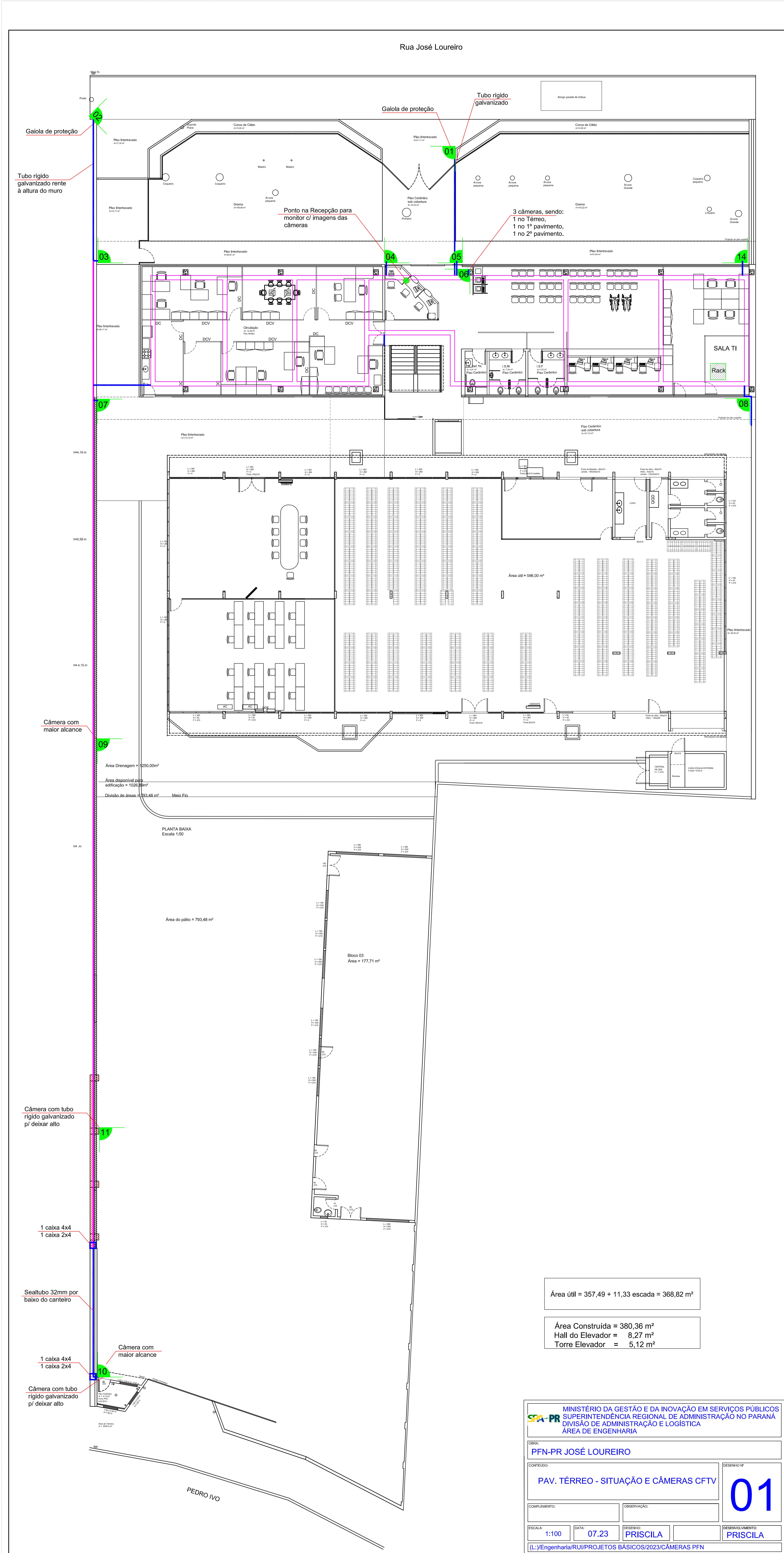


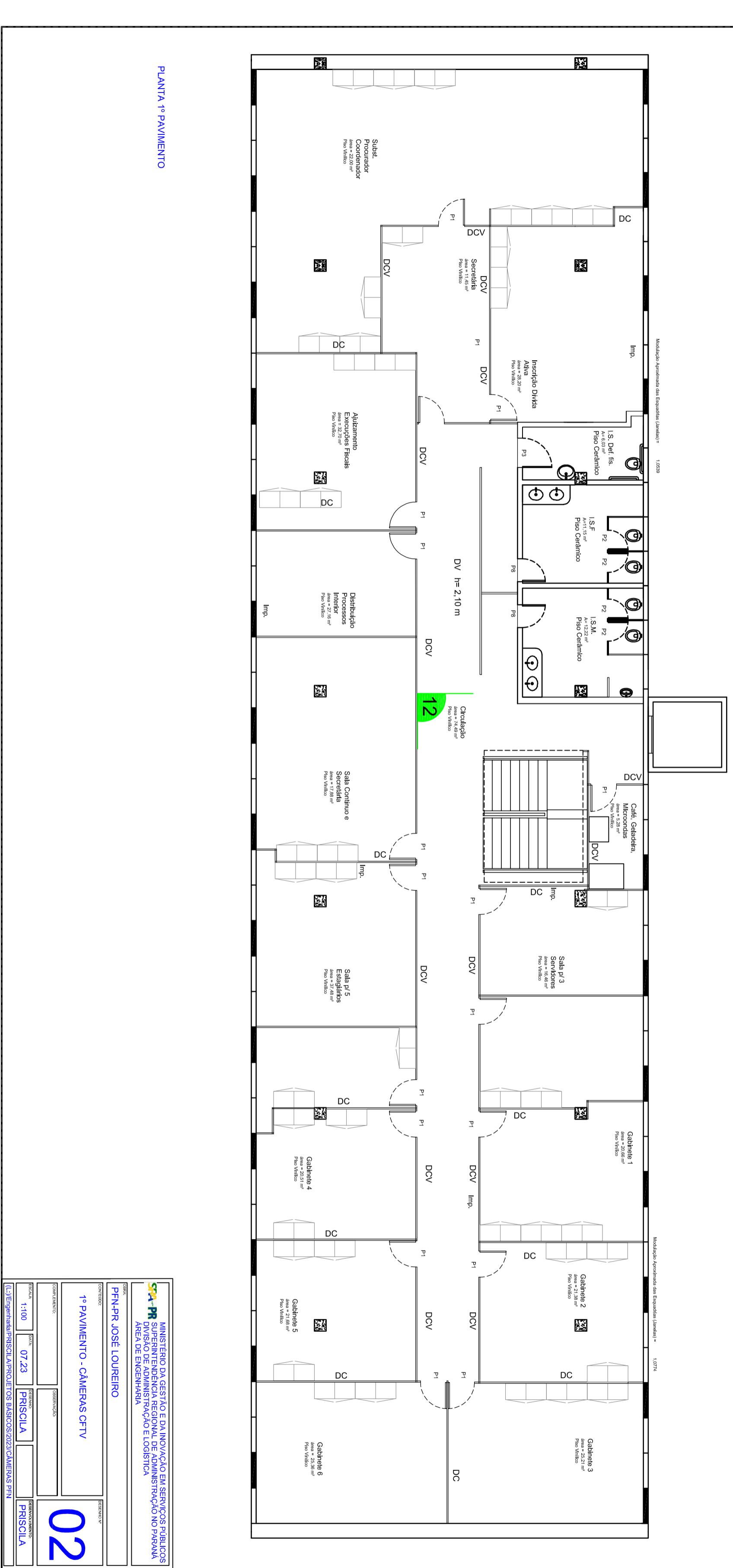
Assinou eletronicamente em 27/11/2023 às 19:32:01.

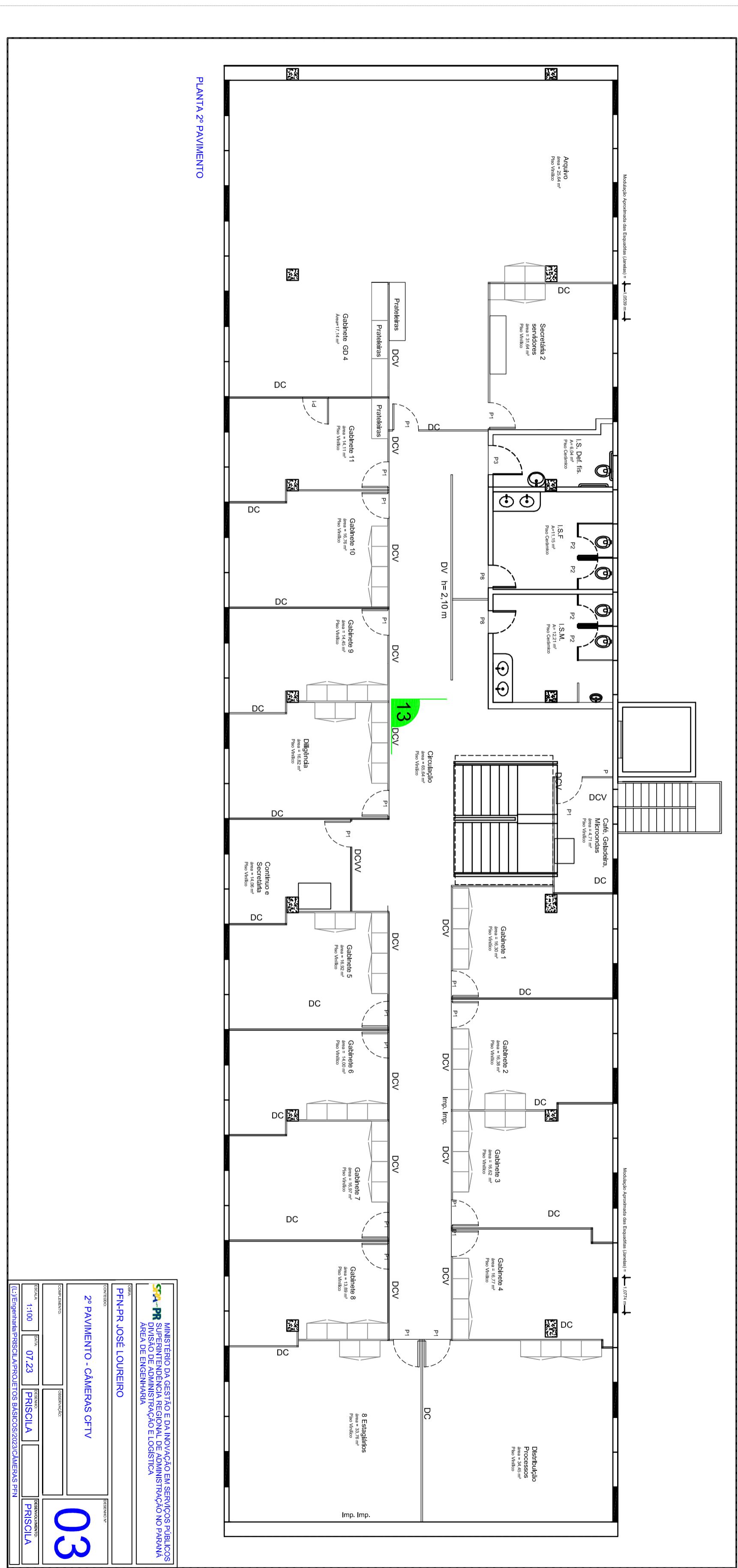
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LEIAUTE_CAMERAS_PAVIMENTO_TERREO.pdf (1.06 MB)
- Anexo II - LEIAUTE_CAMERAS_1_PAVIMENTO.pdf (384.05 KB)
- Anexo III - LEIAUTE_CAMERAS_2_PAVIMENTO.pdf (441.88 KB)
- Anexo IV - (Microsoft Word - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR).pdf (76.8 KB)







ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA;

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos, sem prejuízo da glosa a ser aplicada pela falha registrada;

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato será sempre registrada por e-mail, e da data e hora do ateste do recebimento do e-mail inicia-se a contagem de dias para aplicação da glosa no caso de ocorrências em que estejam especificados dias como instrumento de medição;

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da presente contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução dos serviços conforme estabelecido no Contrato.
Meta a cumprir	Obrigações contratuais cumpridas.
Instrumento Medição	Avaliação direta do fiscal mensalmente, verificando os serviços que efetivamente foram executados. Será encaminhada previamente pela empresa contratada uma de planilha dos serviços executados no respectivo período (30 dias) e a fiscalização verificará <i>in-loco</i> a efetividade da execução naquele período, efetuando a supressão ou o acréscimo de serviços, para posterior autorização da emissão da Nota Fiscal relativa àquela medição.
Forma Acompanhamento	Pelos fiscais dos serviços nos locais da prestação de serviços.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo Cálculo	Através da planilha quantitativa orçamentária poderá ser feito o cálculo dos valores dos serviços efetivamente realizados no período em análise.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.

Faixa de ajuste no pagamento	Dedução dos percentuais aplicados de acordo com o grau de penalidade notificada (tabelas 1 e 2 do item 20.4) do presente Projeto Básico, se for o caso.
Sanções	Conforme disposto no item 20 do presente Projeto Básico.

ANEXO II
DECLARAÇÃO
(AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO)

CNPJ (MF) nº _____ (empresa), inscrita no
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento
Decreto nº 7.203, de 2010 e Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, publicada
no Diário Oficial da União em 05/02/2021, a qual disciplina os procedimentos e as rotinas
para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito da
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO
E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO PARANÁ – SRA-PR,
**DECLARA que atesta a ausência de relação familiar ou de parentesco que
importe a prática de nepotismo nos termos do disposto no inciso II do art. 2º da
referida portaria.**

Para fins da presente declaração, considera-se:

Familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o quadro abaixo:

PARENTES EM LINHA RETA

G R A U	C O N S A N G U I N I D A D E	A F I N I D A D E (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Município, _____ de setembro de 2023.

ASSINATURA

NOME POR EXENSO
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

Modelo de Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,

portador(a) do CPF nº _____ declaramos, sob as penalidades da lei, em cumprimento ao solicitado no AVISO DE DISPENSA/PR Nº 30/2023 - Processo nº 13068.104689/2022-21, cujo objeto é confecção e instalação de porta pantográfica para ser instalada na entrada da Gerência Regional do Trabalho em Maringá, Paraná, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local, ____/____/____

(nome e assinatura do responsável legal e/ou técnico da empresa)

RG: _____

CPF: _____

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

29/11/2023 18:58:54

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

25000 - MINISTERIO DA FAZENDA

UASG de Atuação

170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00030/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

I

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

00394460000141-1-001428/2023

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação dos serviços para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, objetivando implantação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com distribuição de sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, localizada na Rua José Loureiro, 720, Centro, em Curitiba/PR, conforme anexos.

Quantidade de Itens

Valor Total da Compra (R\$)

1

21.779,79

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR

DISPENSA 30/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação dos serviços para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, objetivando implantação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com distribuição de sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, localizada na Rua José Loureiro, 720, Centro, em Curitiba/PR, conforme anexos.		
Entrega de propostas:	De 29/11/2023 às 18:58 até 07/12/2023 às 09:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/12/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/12/2023 às 10:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2023 às 17:06:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/12/2023 às 17:48:32	Suspendo a presente dispensa, com reabertura as 10 horas do dia 11/12/2023, onde será realizado a solicitação da proposta do segundo colocado, mediante solicitação de anexo via sistema.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 às 10:00:03	Abertura da sessão pública
07/12/2023 às 17:06:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Engenharia

Serviço Engenharia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 21.779,7900
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.885.***-5 - LAISA MIRTH RABELO para SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59, melhor lance: R\$ 20.000,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEPP/ Equiparadas	Valor	Situação
28.266.463/0001-19 - ELABOREAL SISTEMAS ELETTRICO E ELETRONICO LTDA	Sim	R\$ 21.779,7900	
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, objetivando implantação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com distribuição de sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, localizada na Rua José Loureiro, 720, Centro, em Curitiba/PR.			
47.822.491/0001-10 - GELD COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 20.218,0000	
Descrição detalhada: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação dos serviços para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, objevando implantação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com distribuição de sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, localizada na Rua José Loureiro, 720, Centro, em Curiba/PR. conforme condições, quandades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
10.941.506/0001-59 - SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Sim	R\$ 21.772,7900	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: serviços para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, objetivando implantação de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com distribuição de sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos nas dependências da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, localizada na Rua José Loureiro, 720, Centro, em Curitiba/PR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
17.220.341/0001-75 - TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Sim	R\$ 21.770,0000	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Serviços Engenharia - conforme edital			

Lances do Item 1

07/12/2023 15:21:36	10.941.506/0001-59	R\$ 20.770,0000
07/12/2023 15:24:57	10.941.506/0001-59	R\$ 20.222,0000
07/12/2023 15:27:21	10.941.506/0001-59	R\$ 20.000,0000
07/12/2023 15:40:02	28.266.463/0001-19	R\$ 20.217,9900
07/12/2023 15:47:20	17.220.341/0001-75	R\$ 20.217,0000
07/12/2023 15:47:29	28.266.463/0001-19	R\$ 20.015,8101
07/12/2023 15:50:18	17.220.341/0001-75	R\$ 20.014,0000
07/12/2023 15:55:05	17.220.341/0001-75	R\$ 19.800,0000
07/12/2023 15:59:52	17.220.341/0001-75	R\$ 19.600,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/12/2023 16:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.220.341/0001-75	08/12/2023 09:59:52	Sr. Fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 08/12/2023. Justificativa: Prezados, solicitamos a proposta detalhada, com marca e especificações do materiais no prazo de 2 horas, conforme edital, sob pena de desclassificação. .
Sistema para o participante 17.220.341/0001-75	08/12/2023 10:20:25	prezado, é exigido o registro no CREA, conforme item "8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA, em plena validade", favor informar se a empresa possui registro.
pelo participante 17.220.341/0001-75	08/12/2023 11:41:43	Prezado sr, solicitamos dilação de prazo até as 14h para envio dos anexos solicitados
Sistema para o participante 17.220.341/0001-75	08/12/2023 12:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 08/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75.
Sistema para o participante 17.220.341/0001-75	08/12/2023 12:58:36	Prezado, concedido a dilação do prazo até as 15 horas.
Sistema para o participante 17.220.341/0001-75	08/12/2023 12:59:21	Sr. Fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 08/12/2023. Justificativa: Favor enviar o restante da documentação. .
pelo participante 17.220.341/0001-75	08/12/2023 13:29:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:29:47 de 08/12/2023. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75.
Sistema para o participante 17.220.341/0001-75	08/12/2023 15:41:39	Sr. Fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 08/12/2023. Justificativa: Prezados, Solicitamos o demais documentos de habilitação previsto no Termo de Referência, inclusive a habilitação no CREA e financeira, sob pena de desclassificação. Prazo de 2 horas improrrogável.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
-------------	-----------------	----------

Sistema para o participante 17.220.341/0001-75	08/12/2023 17:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:42:00 de 08/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75.
Sistema para o participante 10.941.506/0001-59	11/12/2023 10:34:06	Sr. Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezados, questiono se é possível o desconto de R\$400,00, totalizando o valor Global de R\$19.600,00, valor ofertado pelo menor preço? .
pelo participante 10.941.506/0001-59	11/12/2023 10:44:28	Informo que o nosso valor limite para este serviço foi de 20 mil reais, Esse desconto não será possivel
Sistema para o participante 10.941.506/0001-59	11/12/2023 12:36:26	Considerando que o valor está abaixo do valor de referência, será aceito, Em virtude do horário de almoço que normalmente é de 12 as 13 horas, será solicitado o anexo somente as 13:00 horas, para não haver prejuízo ao participante quanto a contagem do prazo previsto em edital.
Sistema para o participante 10.941.506/0001-59	11/12/2023 13:00:45	Sr. Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 11/12/2023. Justificativa: Prezado, solicitamos a proposta detalhada, com as marcas e descrição dos materiais a ser
pelo participante 10.941.506/0001-59	11/12/2023 13:21:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:21:25 de 11/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59.
Sistema para o participante 10.941.506/0001-59	12/12/2023 13:25:36	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59. Motivo: Proposta aceita.
Sistema para o participante 10.941.506/0001-59	12/12/2023 15:16:19	Sr. Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:16:00 do dia 12/12/2023. Justificativa: Prezado, Solicito a documentação de Habilitação conforme o Termo de Referencia. .
pelo participante 10.941.506/0001-59	12/12/2023 15:18:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:18:44 de 12/12/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/12/2023 16:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
07/12/2023 16:00:05	Item encerrado para lances.
08/12/2023 09:59:52	Fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/12/2023 12:00:00. Motivo: Prezados, solicitamos a proposta detalhada, com marca e especificações do materiais no prazo de 2 horas, conforme edital, sob pena de desclassificação. .

Data/Hora	Descrição
08/12/2023 12:59:22	Fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/12/2023 15:00:00. Motivo: Favor enviar o restante da documentação. .
08/12/2023 13:29:47	Fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75 finalizou o envio de anexo.
08/12/2023 15:39:02	Fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 19.600,0000. Motivo: valor se enquadra no termo de referência, divergência quanto a CREA será exigido na fase de habilitação. .
08/12/2023 15:41:40	Fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/12/2023 17:42:00. Motivo: Prezados, Solicitamos o demais documentos de habilitação previsto no Termo de Referência, inclusive a habilitação no CREA e financeira, sob pena de desclassificação. Prazo de 2 horas improrrogável. .
08/12/2023 17:45:41	Fornecedor TELECOM SEG SOLAR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ 17.220.341/0001-75 foi inabilitado. Motivo: não foi apresentado toda a documentação exigida em edital, em especial qualificação técnica e econômica, ainda que o licitante teve 3 oportunidade de faze-la, duas no aceite da proposta e outra na habilitação, dentro do prazo estipulado no aviso. .
11/12/2023 10:34:06	Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59 convocado para negociação de valor.
11/12/2023 13:00:45	Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/12/2023 15:00:00. Motivo: Prezado, solicitamos a proposta detalhada, com as marcas e descrição dos materiais a ser fornecido. .
11/12/2023 13:21:24	Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59 finalizou o envio de anexo.
12/12/2023 13:25:36	Convocação de negociação de valor do fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59 encerrada automaticamente.
12/12/2023 13:25:37	Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 20.000,0000. Motivo: Valor da proposta e planilha em acordo com edital, documentos de habilitação que acaso não estiver no SICAF será pedido na fase de habilitação conforme previsão legal. .
12/12/2023 15:16:19	Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/12/2023 17:16:00. Motivo: Prezado, Solicito a documentação de Habilidade conforme o Termo de Referencia. .
12/12/2023 15:18:44	Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59 finalizou o envio de anexo.
12/12/2023 15:27:19	Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59 foi habilitado.
12/12/2023 17:07:10	Fornecedor SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 10.941.506/0001-59 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 20.000,0000.
12/12/2023 17:07:12	Item homologado.

Data e hora da consulta: 15/12/2023 11:35

Usuário: ***.994.539-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
170153	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - PARANÁ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0123-23	RUA MARECHAL DEODORO, 555 - 6. ANDAR -CENTRO	80020-911
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	041-32320-8002/3320-8008/3320-8010

Ano	Tipo	Número
2023	NE	488

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339039	170008	PGSERVD2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/12/2023	Ordinário	10995.100295/2023-16	0,0000	20.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.941.506/0001-59	SOLAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	
Endereço	JANUARIO ALVES DE SOUZA 990 LOJA 01 ALTO BOQUEIRAO	81750-370
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
138	DISPENSA DE LICITAÇÃO	75	-	I	-
Ato Normativo	LEI 14.133 / 2021				

Descrição

ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, OBJETIVANDO IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV COM DISTRIBUIÇÃO DE SINAIS PROVENIENTES DE CÂMERAS LOCALIZADAS EM LOCAIS ESPECÍFICOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PFN, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ LOUREIRO, 720, CENTRO, EM CURITIBA/PR, CONFORME ANEXOS.

Local da Entrega

CURITIBA/PR

Informação Complementar

17015306000302023 - UASG Minuta: 170153

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/12/2023 11:35:49	Alteração

Data e hora da consulta: 15/12/2023 11:35
Usuário: ***.994.539-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	20.000,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Serviço Engenharia	20.000,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/12/2023	Inclusão	1,00000	20.000,0000	20.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA
***.994.539-**
15/12/2023 11:35:49

Gestor Financeiro

BENEDITO DA COSTA ESPIRITO SANTO NETO
***.989.081-**
14/12/2023 15:17:27